



Estado da Paraíba

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



Tribunal de
Contas do Estado

João Pessoa - Publicado em quarta-feira, 7 de outubro de 2015 - Nº 1337 - Divulgado em 06/10/2015

Conselheiro Presidente
Arthur Paredes Cunha Lima
Conselheiro Vice-Presidente
André Carlo Torres Pontes
Conselheiro Corregedor
Fernando Rodrigues Catão
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Arnóbio Alves Viana
Conselheiro Ouvidor
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral
Elvira Samara Pereira de Oliveira
Subproc. Geral da 1ª Câmara
Sheyla Barreto Braga de Queiroz

Subproc. Geral da 2ª Câmara
Isabella Barbosa Marinho Falcão
Procuradores
Marcelio Toscano Franca Filho
Luciano Andrade Farias
Manoel Antonio dos Santos Neto
Bradson Tibério Luna Camelo

Diretor Executivo Geral
Nivaldo Cortes Bonifácio
Conselheiros Substitutos
Antônio Cláudio Silva Santos
Antônio Gomes Vieira Filho
Renato Sérgio Santiago Melo
Oscar Mamede Santiago Melo
Marcos Antonio da Costa

Índice

1. Atos da Presidência	1
<i>Designações</i>	1
2. Atos Administrativos	1
<i>Extrato de Contrato</i>	1
<i>Extrato de Aditivo</i>	1
3. Atos do Tribunal Pleno	1
<i>Intimação para Sessão</i>	1
<i>Intimação para Defesa</i>	1
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	2
<i>Extrato de Decisão</i>	2
4. Atos da 1ª Câmara	4
<i>Intimação para Sessão</i>	4
<i>Citação para Defesa por Edital</i>	4
<i>Intimação para Defesa</i>	5
<i>Prorrogação de Prazo para Defesa</i>	5
<i>Ata da Sessão</i>	5
5. Atos dos Jurisdicionados	7
<i>Aviso de Licitação dos Jurisdicionados</i>	7
<i>Errata</i>	10

Extrato de Aditivo

Extrato – Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TC 45/14 Processo TC 13160/14
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba - TCE/PB
SECURISOFT DO BRASIL LTDA - BITDEFENDER
Objeto: Alternado a Cláusula Terceira e Quarta do Contrato original.
Valor: R\$ 7.986,00 (Sete mil, novecentos e oitenta e seis reais)
Vigência: 14/10/2016
Data da assinatura: 23/09/2015

3. Atos do Tribunal Pleno

Intimação para Sessão

Sessão: 2054 - 21/10/2015 - Tribunal Pleno
Processo: [14463/11](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Caaporã
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2011
Intimados: JOÃO BATISTA SOARES, Gestor(a); MARCO AURELIO MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Sessão: 2054 - 21/10/2015 - Tribunal Pleno
Processo: [04339/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santo André
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: SILVANA FERNANDES MARINHO DE ARAUJO, Gestor(a); FENELON MEDEIROS FILHO, Ex-Gestor(a); DJAIR JACINTO DE MORAIS, Contador(a); SANDRO FERREIRA DE SOUSA, Assessor Técnico; ZENALDO FERNANDES MARINHO, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Intimação para Defesa

Processo: [04264/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013
Intimados: ISAURINA DOS SANTOS MEIRELES DE BRITO, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Ppara, querendo, pronunciar-se acerca das constatações da Auditoria (itens 17.1 a 17.13).

Processo: [04271/14](#)
Jurisdicionado: Câmara Municipal de São João do Rio do Peixe
Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais
Exercício: 2013

1. Atos da Presidência

Designações

Portaria TC Nº: 177 -
RESOLVE designar os Auditores de Contas Públicas ADRIANA FALCÃO DO RÊGO, matrícula nº 370.110-7, MARIA CAROLINA CABRAL DA COSTA, matrícula nº 370.362-2, ALAIN BOUDOUX SILVA, matrícula nº 370.509-9, LEVI MOISÉS PESSOA, matrícula nº 370.594-3, e o Auxiliar de Auditoria de Contas Públicas ROGÉRIO ÂNGELO FREIRE DA SILVA, matrícula nº 370.473-4, para, sob a coordenação da primeira, constituir equipe de Auditoria Coordenada (Levantamento) de governança e gestão da saúde – CICLO 2016, em parceria com o Tribunal de Contas da União – TCU.

2. Atos Administrativos

Extrato de Contrato

Extrato - Contrato nº 61/15 – Documento TC nº 55213/15
Partes: Tribunal de Contas do Estado da Paraíba – TCE/PB
CENASE
Objeto: Consultoria em Boas Práticas de Processos de Trabalho
Valor: R\$ 9.977,30 (nove mil novecentos e setenta e sete reais e trinta centavos)
Prazo de vigência: 31/12/2015
Data da assinatura: 01/10/2015



Intimados: LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO, Ex-Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para se manifestar, querendo, no prazo regimental de 15 (quinze) dias, acerca do relatório de complementação de instrução elaborado pelos peritos da Divisão de Auditoria da Gestão Municipal V - DIAGM V, fls. 587/589 dos autos.

Processo: [04424/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Alagoa Grande

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: HILDON RÉGIS NAVARRO FILHO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Processo: [04443/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Jericó

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: CLAUDEEIDE DE OLIVEIRA MELO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentar defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Processo: [04623/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Intimados: JOSE CONSTANCIO SOBRINHO, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, pronunciar-se acerca das constatações de sua responsabilidade insertas nas conclusões da Auditoria.

Processo: [04343/15](#)

Jurisdicionado: Fundação Estadual do Bem Estar do Menor Alice de Almeida

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Intimados: LUITO VILAR LOPES, Contador(a); MARIA SANDRA PEREIRA DE MARROCOS, Gestor(a).

Prazo: 15 dias

Nota: Para, querendo, no prazo regimental, apresentarem defesa, acerca das conclusões da Auditoria em seu relatório inicial.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [03878/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Cecília

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: DANIEL LOPES DE MENDONCA, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cuida de petição alvitrada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regramento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.

Processo: [03992/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cuida de petição alvitrada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no

regramento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.

Processo: [04457/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Olho d'Água

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: ISAAC DE CARVALHO VERAS, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias, por força do § 3º do art. 220 da Resolução Normativa RN TC Nº 10/2010.

Processo: [04552/14](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de São Bento

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Citado: ADEMAR PEREIRA DINIZ, Gestor(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Cuida de petição alvitrada por jurisdicionado, onde requer a dilação do prazo processual. O pleito encontra respaldo no regramento contido no Art. 220, § 4º, incisos do RITCE, verbis: Art. 220. Os pedidos de prorrogação de prazo só poderão ser protocolizados na vigência do prazo processual objeto do requerimento: § 4º. A prorrogação terá início: I – do primeiro dia imediatamente posterior ao do término do prazo original, quando o deferimento se der na sua vigência; II – a partir da data de publicação do seu deferimento no Diário Oficial Eletrônico, quando o deferimento se der após o término do prazo original. Com espeque nas normas regimental, concedo o prazo requerido. Dê-se ciência ao interessado.

Processo: [04277/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Belem

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Citado: DIOGO MAIA DA SILVA MARIZ, Advogado(a)

Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 15 dias por determinação do relator.

Extrato de Decisão

Ato: Acórdão APL-TC 00533/15

Sessão: 2051 - 30/09/2015

Processo: [03110/12](#) (Doc. [03828/14](#))

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais (Recurso de Reconsideração)

Exercício: 2011

Interessados: JOSÉ GIL MOTA TITO, Responsável; DJAIR JACINTO DE MORAIS, Contador(a); RAONI LACERDA VITA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do RECURSO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pelo Prefeito do Município de Riachão do Bacamarte/PB, Sr. José Gil Mota Tito, em face das decisões desta Corte de Contas, consubstanciadas no PARECER PPL – TC – 00220/13 e no ACÓRDÃO APL – TC – 00868/13, ambos de 11 de dezembro de 2013, publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCE/PB em 17 de janeiro de 2014, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, com a ausência justificada do Conselheiro Presidente Arthur Paredes Cunha Lima e a convocação do Conselheiro Substituto Marcos Antônio da Costa, diante da aposentadoria do Conselheiro Umberto Silveira Porto, na conformidade da proposta de decisão do relator a seguir, em: 1) TOMAR conhecimento do recurso, diante da legitimidade do recorrente e da tempestividade de sua apresentação, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL para suprimir a imputação de débito atribuída ao Alcaide no montante de R\$ 46.989,77, sendo R\$ 37.959,06 atinentes à escrituração de dispêndios com compromissos securitários correntes sem comprovação e R\$ 9.030,71 concernentes



ao registro de quitação de parcelamentos previdenciários sem demonstração, reconhecendo, também, a redução do montante dos dispêndios não licitados de R\$ 160.217,00 para R\$ 54.786,00. 2) REMETER os presentes autos à Corregedoria deste Sinédrio de Contas para as providências que se fizerem necessárias.

Ato: Acórdão APL-TC 00517/15

Sessão: 2050 - 23/09/2015

Processo: [07768/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Sousa

Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão

Exercício: 2013

Interessados: ANDRÉ AVELINO DE PAIVA GADELHA NETO, Gestor(a); FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA, Ex-Gestor(a); CLEONERUBENS LOPES NOGUEIRA, Procurador(a); SALOMÃO BENEVIDES GADELHA, Interessado(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a); MARCO AURELIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-07768/13, ACORDAM os membros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, na sessão realizada nesta data, à unanimidade, em: 1. Acolher o Documento 30410/15 como recurso de revisão, com fulcro nos princípios da instrumentalidade das formas, da fungibilidade recursal e do informalismo moderado. 2. Conhecer o citado recurso e, no mérito, dar-lhe provimento, de modo a desconstituir a multa de R\$ 4.668,03, cominada ao senhor André Avelino de Paiva Gadelha Neto, prefeito municipal de Sousa, no corpo do Acórdão 030/2015, bem como declarar o cumprimento parcial do Acórdão APL TC N° 384/14. 3. Encaminhar o presente processo para a Corregedoria, para que possa se pronunciar definitivamente sobre o cumprimento do Acórdão APL TC N° 384/14.

Ato: Acórdão APL-TC 00525/15

Sessão: 2051 - 30/09/2015

Processo: [14033/13](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Bom Jesus

Subcategoria: Verificação de Cumprimento de Acórdão

Exercício: 2013

Interessados: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA, Gestor(a); MANOEL DANTAS VENCESLAU, Ex-Gestor(a); CARLOS ROBERTO BATISTA LACERDA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 14033/13, que foi formalizado para verificação do cumprimento do item "e" do Acórdão APL-TC-00307/11, emitido quando da análise do Processo TC nº 04270/09, Prestação de Contas Anual do exercício de 2008, do Município de Bom Jesus, tratando, nesta oportunidade da verificação do cumprimento da decisão consubstanciada no Acórdão APL-TC-00844/13, acordam, por unanimidade, os Conselheiros integrantes do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, em sessão plenária realizada nesta data, em: 1) Julgar PARCIALMENTE CUMPRIDO o Acórdão APL-TC-00844/13; 2) DETERMINAR ao gestor do Município de Bom Jesus, Sr. Roberto Bandeira de Melo Barbosa, que continue honrando com o parcelamento já concedido, no sentido de restituir à conta específica do FUNDEB, com recursos municipais, o montante de R\$ 275.997,66, em parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 18.399,84, vencíveis até o dia 20 de cada mês, sob pena de multa e outras culminações legais.

Ato: Acórdão APL-TC 00536/15

Sessão: 2051 - 30/09/2015

Processo: [04555/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: ADAILMA FERNANDES DA SILVA, Gestor(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04555/14, que trata da prestação de contas anuais, relativa ao exercício financeiro de 2013, de responsabilidade da Prefeita do Município de Serra da Raiz, Srª. Adailma Fernandes da Silva, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade de votos, com declaração de suspeição de voto do conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na sessão plenária hoje realizada, após a emissão de parecer favorável à aprovação das contas, em: 1. julgar regulares, com ressalvas, as contas de gestão da mesma autoridade, na qualidade de ordenadora de despesas; 2. aplicar a multa pessoal à Prefeita, Srª. Adailma Fernandes da Silva, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais),

equivalente a 71,44 UFR-PB, em razão das irregularidades e falhas apontadas pelo Relator em sua proposta de decisão, com fulcro no art. 56, inciso II, da Lei Orgânica do TCE/PB, assinando-lhe o prazo de 60 dias, a contar da publicação deste ato no Diário Oficial Eletrônico do TCE-PB, para recolhimento voluntário à conta do Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos do art. 71, § 4º, da Constituição do Estado da Paraíba; e 3. determinar comunicação à Receita Federal do Brasil, acerca do não recolhimento total das contribuições previdenciárias do exercício de 2013, para as providências que entender pertinentes. Publique-se, intime-se e cumpra-se. TC – Plenário Min. João Agripino, em 30 de setembro de 2015.

Ato: Parecer Prévio PPL-TC 00099/15

Sessão: 2051 - 30/09/2015

Processo: [04555/14](#)

Jurisdição: Prefeitura Municipal de Serra da Raiz

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: ADAILMA FERNANDES DA SILVA, Gestor(a); JOHN JOHNSON GONÇALVES DANTAS DE ABRANTES, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04555/14; e CONSIDERANDO a proposta do Relator e o mais que dos autos consta; CONSIDERANDO que constituem objetos de Acórdão, a ser emitido em separado, o julgamento das contas gestão da Sra. Adailma Fernandes da Silva, na qualidade de ordenador de despesa (art. 71, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba), aplicação multa pessoal e a comunicação a Receita Federal do Brasil acerca do não recolhimento total das contribuições previdenciárias patronais; Os CONSELHEIROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), por unanimidade de votos, com declaração de suspeição de voto do conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho, na sessão plenária realizada nesta data, decidem: Emitir favorável à aprovação da Prestação de Contas Anuais da Sra. Adailma Fernandes da Silva, Prefeita do Município de Serra da Raiz, relativa ao exercício de 2013, com as ressalvas contidas no art. 138, VI, do RITCE-PB, e recomendações de observância aos comandos legais norteadores da Administração Pública, evitando a repetição das falhas acusadas no exercício em análise. Publique-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 30 de setembro de 2015.

Ato: Acórdão APL-TC 00534/15

Sessão: 2051 - 30/09/2015

Processo: [04570/14](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Serra Redonda

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: ANSELMO TAVARES DE PONTES, Ex-Gestor(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 04570/14, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, por unanimidade, com declaração de suspeição de voto dos conselheiros Antônio Nominando Diniz Filho e Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, na sessão plenária hoje realizada, em JULGAR REGULAR a prestação de contas da Mesa da Câmara Municipal de Serra Redonda, relativa ao exercício de 2013, de responsabilidade do ex-presidente Anselmo Tavares de Pontes, determinando-se o arquivamento dos autos. Publique-se e cumpra-se. Sala das Sessões do TCE-PB - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 30 de setembro de 2015

Ato: Acórdão APL-TC 00516/15

Sessão: 0156 - 03/09/2015

Processo: [04715/14](#)

Jurisdição: Câmara Municipal de Santa Rita

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2013

Interessados: JOSELITO CARNEIRO DE MORAIS, Ex-Gestor(a); FÁBIO COSME DE FRANÇA SANTOS, Contador(a); JULIANE GABRIELLY DOS SANTOS CUNHA, Assessor Técnico; ANDRESSA MATOS DE SOUZA PORTO, Assessor Técnico; FABIANA MARIA FALCÃO ISMAEL DA COSTA, Advogado(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, com impedimento declarado do Conselheiro André Carlo Torres Pontes, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Julgar regulares com ressalvas das contas do Presidente à época da Câmara Municipal de Santa Rita, Sr. Joselito



Carneiro de Moraes, referente ao exercício 2013; II. Declarar o atendimento integral dos dispositivos da LRF; III. Aplicar multa ao gestor, Sr. Joselito Carneiro de Moraes, no valor de R\$ 2.000,00, equivalente a 47,63 Unidades de Referência Fiscal – UFR/PB, com fulcro no inciso II, artigo 56 da LOTCE, assinando-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para o recolhimento voluntário da multa - ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, mediante a quitação de Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais (DAE) com código “4007” - Multas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de cobrança executiva, desde logo recomendada, nos termos dos parágrafos 3º e 4º do art. 71 da CE; IV. Recomendar à atual gestão da Câmara Municipal de Santa Rita no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal, das normas infraconstitucionais e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando-se a reincidência das falhas constatadas no exercício em análise. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 03 de setembro de 2015.

Ato: Acórdão APL-TC 00515/15

Sessão: 2050 - 23/09/2015

Processo: [03967/15](#)

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2014

Interessados: JOSEFA DA CONCEICAO DOS SANTOS E SANTOS, Gestor(a); JOSE TOMAZ COELHO, Ex-Gestor(a); RIVANILDA MARIA RODRIGUES CÂMARA GALDINO, Contador(a).

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, os Membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, ACORDAM em: I. Regularidade das contas anuais de responsabilidade do Sr. José Tomaz Coelho, Presidente da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra, relativas ao exercício de 2014; II. Declarar o atendimento parcial aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) por parte do sobredito gestor, relativamente ao exercício de 2014; III. Recomendar ao atual Gestor da Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra, no sentido de guardar estrita observância aos termos da Constituição Federal e ao que determina esta Egrégia Corte de Contas em suas decisões, evitando a reincidência da falha constatada no exercício em análise. Publique-se, registre-se e cumpra-se. TCE-Plenário Ministro João Agripino João Pessoa, 23 de setembro de 2015.

4. Atos da 1ª Câmara

Intimação para Sessão

Sessão: 2633 - 15/10/2015 - 1ª Câmara

Processo: [06725/06](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Grande

Subcategoria: Inspeção Especial

Exercício: 2006

Intimados: JAIRÓ HALLEY DE MOURA CRUZ, Gestor(a); ANTONIO MARCOS DIONÍSIO TAVARES, Advogado(a).

Sessão: 2633 - 15/10/2015 - 1ª Câmara

Processo: [11169/09](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2008

Intimados: SERGIO JOSE DOS SANTOS, Gestor(a).

Sessão: 2633 - 15/10/2015 - 1ª Câmara

Processo: [11666/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Intimados: SERGIO JOSE DOS SANTOS, Gestor(a).

Sessão: 2633 - 15/10/2015 - 1ª Câmara

Processo: [11674/11](#)

Jurisdicionado: Instituto de Prev. Municipal de Pedras de Fogo

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2010

Intimados: SÉRGIO JOSÉ DOS SANTOS, Gestor(a).

Sessão: 2633 - 15/10/2015 - 1ª Câmara

Processo: [03227/12](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Água Branca

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2011

Intimados: EDÍSIO FRANCISCO DA SILVA, Ex-Gestor(a); JOSÉ LACERDA BRASILEIRO, Advogado(a).

Sessão: 2633 - 15/10/2015 - 1ª Câmara

Processo: [12048/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pitimbu

Subcategoria: Inspeção Especial de Contas

Exercício: 2010

Intimados: JOSÉ RÔMULO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE NETO, Ex-Gestor(a); REGILZA DE SOUZA SANTOS, Responsável; IVANA SHIRLEY MAURÍCIO DE SOUZA, Responsável; JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA, Advogado(a); MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS VILLAR, Advogado(a); RODRIGO DOS SANTOS LIMA, Advogado(a); ELAINE MARIA GONÇALVES, Advogado(a); LEONARDO PAIVA VARANDAS, Advogado(a); ANGELICA DA COSTA FERREIRA, Advogado(a).

Sessão: 2633 - 15/10/2015 - 1ª Câmara

Processo: [02971/15](#)

Jurisdicionado: Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2015

Intimados: MONICA ROCHA RODRIGUES ALVES, Gestor(a).

Citação para Defesa por Edital

Processo: [05439/10](#)

Jurisdicionado: Instituto de Previdência de Alagoa Nova

Subcategoria: PCA - Prestação de Contas Anuais

Exercício: 2009

Citados: MARIA DE FÁTIMA CÂMARA DE SOUZA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [07784/12](#)

Jurisdicionado: Paraíba Previdência

Subcategoria: Aposentadoria

Exercício: 2011

Citados: MARIA BARBOSA RAMOS, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [12237/13](#)

Jurisdicionado: Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2013

Citados: MARTA GERUZA MOURA GOMES, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [02750/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: J R PIRES LIRA COMÉRCIO DE PETRÓLEO-ME, NA PESSOA DE JEAN ROBERTO PIRES LIRA., Interessado(a); CEZAR CAMPOS DUARTE, Interessado(a).

Prazo: 15 dias.

Processo: [03871/14](#)

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de Cajazeiras

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014

Citados: DAMIANA HENRIQUES DA SILVA, Interessado(a); FRANCISCA DE OLIVEIRA, Interessado(a); HENRY WITCHEL DANTAS MOREIRA, Gestor(a); JOSEFA VANÓBIA FERREIRA NÓBREGA DE SOUZA, Responsável.

Prazo: 15 dias.

Processo: [05251/14](#)

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

Subcategoria: Licitações

Exercício: 2014



Citados: DOMINGOS LEITE DA SILVA NETO, Gestor(a);
CLAUDEMIR FRANÇA DOS SANTOS, Responsável.
Prazo: 15 dias.

Processo: [07248/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citados: JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO, Gestor(a);
VERONICA RANGEL DUARTE, Advogado(a); CAMILA MARIA
MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [07407/14](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio
Ambiente e da Ciência e Tecnologia
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citados: JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [08167/14](#)
Jurisdicionado: Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, do Meio
Ambiente e da Ciência e Tecnologia
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citados: JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [10134/14](#)
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do
Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citados: JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [10440/14](#)
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do
Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citados: JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [14686/14](#)
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do
Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citados: JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [14686/14](#)
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do
Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citados: JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [15296/14](#)
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do
Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citados: JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Processo: [15296/14](#)
Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do
Estado
Subcategoria: Licitações
Exercício: 2014
Citados: JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO, Interessado(a).
Prazo: 15 dias.

Intimação para Defesa

Processo: [12043/14](#)
Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Itabaiana
Subcategoria: Concurso
Exercício: 2010
Intimados: CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES, Advogado(a);
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE MELO JUNIOR, Gestor(a).
Prazo: 15 dias
Nota: Para que no prazo de 15 dias, se manifeste acerca de enviar o
instrumento procuratório concernente à defesa encartada aos atos, fls
881/1.049, conforme dispõe o art.252 do Regimento Interno do
TCE/PB C/C o art. 37 do código de Processo Civil- CPC.

Prorrogação de Prazo para Defesa

Processo: [15631/12](#)
Jurisdicionado: Instituto Municipal de Previdência de São Bento
Subcategoria: Aposentadoria
Exercício: 2004
Citado: ALBERTO DA SILVA RODRIGUES, Interessado(a)
**Prazo para apresentação de defesa prorrogado por 8 dias por
determinação do relator.**
**Por excepcionalidade, defiro o pedido de prazo adicional, mas por
8 (oito) dias.**

Ata da Sessão

Sessão: 2630 - Ordinária - Realizada em 24/09/2015
Texto da Ata: Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano dois mil
e 15 (2015), à hora 2 regimental no Plenário Ministro João
Agripino Filho, reuniu-se a 1ª Câmara do 3 Tribunal de Contas do
Estado da Paraíba sob a Presidência do Exmº. 4 Conselheiro Fábio
Túlio Figueiras Nogueira, Conselheiros Substitutos em 5 Exercício,
Antônio Gomes Vieira Filho e Marcos Antonio da Costa e o 6
Conselheiro Substituto, Renato Sérgio Santiago Melo, presente ainda
o 7 representante do Ministério Público junto ao TCE, Procurador (a),
Isabella 8 Barbosa Marinho Falcão, verificada a existência de quorum,
o Exmº. Sr. 9 Presidente Conselheiro Fábio Túlio Figueiras Nogueira,
declarou aberta a 10 Sessão, colocando em discussão e votação a Ata
da Sessão anterior que foi 11 aprovada à unanimidade sem emenda a
ata anterior, não havendo expediente 12 para leitura, na fase de
Comunicações, Indicações e Requerimentos o 13 presidente,
Presidente Conselheiro, Fábio Túlio Figueiras Nogueira, adiou os 14
processos do Conselheiro, Fernando Rodrigues Catão, o qual
encontra-se 15 representando o TCE na reunião da ATRICON,
fazendo constar que os ATA DA 2630ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª
CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 24 SETEMBRO 2015.
processos adiados, sejam considerados desde já notificados 16 para
próxima 17 sessão, dando continuidade, o Conselheiro Fábio Túlio
Figueiras Nogueira, 18 adiou por solicitação do Conselheiro, Substituto
em Exercício, Antônio Gomes 19 Vieira Filho adiou os Processos TC
nºs 6228/14 e 7146/15, retirou de pauta o 20 Processo TC nº,
00676/13, por solicitação do Conselheiro Substituto, Marcos 21
Antonio da Costa, adiou os Processos TC nºs, 9112/14, 9119/14 e
9102/14, 22 finalmente fez constar à ausência dos notificados e a
presença dos 23 representantes legais, primeiro o Advogado, José
Lacerda, OAB/ 3911/PB, 24 representando o notificado no Processo
TC nº, 03770/07, o qual fez defesa 25 oral, Presença ainda da
Advogada, Camila Maria Marinho Lisboa Alves, 26 OAB/ 19279/PB,
representando os notificados nos Processos TC nºs 05485/12,
11467/11 e 16790/12 nos quais prestou esclarecimentos, passou-se
então; 27 A 28 PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS 29
REMANESCENTES DE SESSÕES ANTERIORES NA CLASSE "B"-
30 CONTAS ANUAIS DAS ADMINISTRAÇÕES MUNICIPAIS -
Procedida 31 à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a)
doutor (a) Procurador (a). 32 Ratificou Sua. Exa., os pareceres
emitidos nos autos. Tomados os votos, 33 decidiu a 1ª Câmara,
havendo unanimidade acatar o voto do Relator: 34 Conselheiro Fábio
Túlio Figueiras Nogueira, Processo TC nº 03130/12 com 35 a
presença do representante legal, pela regularidade com ressalvas e 36
recomendação conforme consta no seu respectivo ato formalizador 37
devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial
Eletrônico); 38 Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa,
Processo TC nº 05485/13 39 com a presença do representante legal,
pela regularidade com ressalvas e 40 recomendação conforme consta



no seu respectivo ato formalizador 41 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "C"– INSPEÇÃO EM OBRAS PÚBLICAS - Procedida à leitura 43 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 44 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª ATA DA 2630ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 24 SETEMBRO 2015. Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do 45 Relator: Conselheiro 46 Substituto Marcos Antonio da Costa, Processos TC nºs 08733/08 e 06506/15 47 com ausência dos notificados, pela assinatura de prazo conforme constam nos 48 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no 49 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); CLASSE "D"– LICITAÇÕES E 50 CONTRATOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao 51 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos 52 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o 53 voto do Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos TC 54 nº 08677/11, 06792/12 e 00028/15 com ausência dos notificados primeiro pela 55 assinatura de prazo os outros dois pela irregularidade, aplicação de multa, 56 assinatura de prazo e recomendação conforme constam nos seus respectivos 57 atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário 58 Oficial Eletrônico); Conselheiro em Exercício Marcos Antonio da Costa, 59 Processos TC nºs 12560/11, 13819/11, 02173/12, 08715/12, 02832/14 e 60 05199/14 todos pela regularidade conforme constam nos seus respectivos atos 61 formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 62 Eletrônico); Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa, Processo TC 63 nº 09847/14 com ausência do notificado, pela assinatura de prazo conforme 64 consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na íntegra no 65 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); CLASSE "G"– ATOS DE PESSOAL66 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) 67 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados 68 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: 69 Conselheiro em Exercício Marcos Antonio da Costa, Processos TC nºs 70 10668/09, 01519/11, 08947/11, 09126/11, 12082/12, 12286/12, 12373/12, 71 03214/14, 09651/14, 13910/14, 00703/15, 00704/15, 00705/15, 02191/15 e 72 08930/15 pela regularidade, concessão dos respectivos registros e 73 arquivamento com exceção do nono que foi pelo arquivamento por perda de ATA DA 2630ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 24 SETEMBRO 2015. objeto conforme constam nos seus respectivos 74 atos formalizadores, 75 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico);); 76 Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa, Processos TC nºs 77 09070/10, 09178/11, 13765/11, 10794/12, 16541/12, 16543/12, 16544/12, 78 00744/14, 07858/15, 07861/15, 08021/15, 08118/15, 08119/15 e 08120/15 pela 79 regularidade e concessão dos respectivos registros e arquivamento com 80 exceção do nono, décimo e décimo primeiro que foram pela assinatura de prazo 81 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores, devidamente 82 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); CLASSE "I"– 83 RECURSOS- Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) 84 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. 85 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do 86 Relator: Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa, Processo TC nº 87 03770/11 com a presença do representante legal, pelo conhecimento e 88 provimento total conforme consta no seu respectivo ato formalizador 89 devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); 90 CLASSE "J"– VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO91 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) 92 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados 93 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: 94 Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa, Processos TC nºs 95 06886/08, 04299/10, 05171/10, 06158/10, 15026/12, 17620/12, 17631/13 e 96 07726/14 com ausência dos notificados, o primeiro, terceiro, quarto, quinto e 97 oitavo foram pela declaração do não cumprimento aplicação de multa e 98 assinatura de prazo, o segundo pela declaração do não cumprimento, negação 99 de registro, aplicação de multa e assinatura de prazo, o sexto e sétimo pela 100 declaração do cumprimento total e arquivamento conforme constam nos seus 101 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. 102 (Diário Oficial Eletrônico); CLASSE "K"– DIVERSOS- Procedida à leitura ATA DA 2630ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 24 SETEMBRO 2015. dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) 103 Procurador

(a). Ratificou 104 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 105 Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro 106 Substituto Marcos Antonio da Costa, Processos TC nºs 11467/11 e 16790/12 107 com a presença dos representantes legais, ambos pela assinatura de prazo 108 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente 109 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); PAUTA DE 110 JULGAMENTO DO DIA. PROCESSOS AGENDADOS PARA ESTA 111 SESSÃO NA CLASSE "B"– CONTAS ANUAIS DAS 112 ADMINISTRAÇÕES INDIRETAS MUNICIPAIS - Procedida à leitura dos 113 relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 114 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 115 Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro 116 Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, Processos TC nºs 03759/11 e 117 03210/12 o primeiro com ausência do notificado, pela irregularidade, aplicação 118 de multa, assinatura de prazo e recomendação e o segundo com a presença do 119 representante legal, pela regularidade com ressalvas conforme constam nos 120 seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no 121 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "D"– LICITAÇÕES E 122 CONTRATOS - Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao 123 (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos 124 autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o 125 voto do Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processo TC 126 nº 13110/11 com ausência do notificado, pela irregularidade, aplicação de 127 multa, assinatura de prazo e recomendação conforme consta no seu respectivo 128 ato formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 129 Eletrônico); Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho, Processos 130 TC nºs 03594/13, 07136/14, 09311/14 e 14600/14 o primeiro pela legalidade, 131 concessão de registro e arquivamento e os demais pela regularidade conforme ATA DA 2630ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 24 SETEMBRO 2015. constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente 132 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Substituto Renato 134 Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 04128/12, 0216/14 o primeiro com 135 ausência do notificado, pela regularidade com ressalvas e o segundo pela 136 regularidade conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores 137 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); 138 Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa, Processos TC nºs 02925/14 139 e 05287/14 o primeiro pela regularidade e o segundo pelo arquivamento 140 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente 141 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE 142 "E"– INSPEÇÕES ESPECIAIS - Procedida à leitura dos relatórios, foi 143 facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os 144 pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 145 unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras 146 Nogueira, Processo TC nº 06741/06 com ausência do notificado, pela 147 declaração do cumprimento parcial, determinar anexação à prestação de contas 148 do exercício e arquivamento conforme consta no seu respectivo ato 149 formalizador devidamente publicado na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial 150 Eletrônico); Conselheiro em Exercício Marcos Antonio da Costa, Processos 151 TC nºs 17597/13, 17714/13, 17724/13, 17782/13, 17794/13 e 17817/13 o 152 primeiro, segundo, terceiro e sexto com ausência dos notificados, pela 153 assinatura de prazo e o quarto e quinto pelo arquivamento conforme constam 154 nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no 155 D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "G"–ATOS DE PESSOAL156 Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) 157 Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados 158 os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: 159 Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras Nogueira, Processos TC nºs 05095/10, 160 17763/13, 08070/15, 08176/15, 08287/15, 08288/15, 08290/15, 08291/15, ATA DA 2630ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 24 SETEMBRO 2015. 08655/15, 08656/15, 08657/15, 09064/15 e 09065/15 o 161 primeiro com ausência 162 do notificado, pela assinatura de prazo, o segundo pela declaração do não 163 cumprimento, aplicação de multa e assinatura de prazo e os demais pela 164 regularidade e concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme 165 constam nos seus respectivos atos formalizadores, devidamente publicados na 166 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro e Exercício Marcos 167 Antonio da Costa, Processos TC nºs 16712/12 e 16720/12



pela regularidade, 168 concessão dos respectivos registros e arquivamento conforme constam nos seus 169 respectivos atos formalizadores, devidamente publicados na íntegra no D.O.E. 170 (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira 171 Filho, Processos TC nºs 03090/10, 08992/11, 11927/12, 16020/12, 17630/12, 172 17670/12, 00676/13, 02756/13, 03380/13, 07958/13, 00052/14, 10043/14, 173 10044/14, 10046/14, 10047/14, 10048/14, 10049/14, 03749/15, 03752/15, 174 03755/15, 03761/15, 03762/15, 03764/15, 04203/15, 04207/15, 04291/15, 175 04306/15 e 08127/15 todos pela regularidade, concessão dos respectivos 176 registros e arquivamento com exceção do nono que foi pela assinatura de prazo 177 conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores, devidamente 178 publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); Conselheiro 179 Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, Processos TC nºs 18047/12, 180 07059/13, 07063/13, 09066/15, 09067/15, 09068/15, 09069/15, 09070/15, 181 09071/15, 09072/15, 11333/15, 11335/15 e 11356/15 pela regularidade, 182 concessão dos respectivos registros e arquivamento com exceção do décimo 183 primeiro que foi pelo arquivamento conforme constam nos seus respectivos 184 atos formalizadores, devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário 185 Oficial Eletrônico); Conselheiro Substituto Marcos Antonio da Costa, 186 Processos TC nºs 01400/07, 16282/12, 16829/12, 18089/12, 18124/12, 187 18125/12 e 09729/13 pela regularidade, concessão dos respectivos registros e 188 arquivamento conforme constam nos seus respectivos atos formalizadores, 189 devidamente publicados na íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA ATA DA 2630ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA TCE-PB REALIZADA NO DIA 24 SETEMBRO 2015. CLASSE "J" - RECURSOS- Procedida à leitura dos relatórios, 190 foi facultada 191 a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres 192 emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo 193 unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro Fábio Túlio Filgueiras 194 Nogueira, Processo TC nº 06128/07 com ausência do notificado, pelo não 195 conhecimento, declarar o cumprimento, regularidade e mantendo a multa 196 conforme consta no seu respectivo ato formalizador devidamente publicado na 197 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "J" - 198 VERIFICAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE DECISÃO- Procedida à leitura 199 dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) doutor (a) Procurador (a). Ratificou 200 Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. Tomados os votos, decidiu a 1ª 201 Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do Relator: Conselheiro 202 Substituto Marcos Antonio da Costa, Processos TC nºs 00758/07 e 01764/14 203 o primeiro com ausência do notificado, pela declaração do não cumprimento, 204 irregularidade, aplicação de multa e assinatura de prazo e o segundo pela 205 declaração do cumprimento, legalidade e concessão de registro conforme 206 constam nos seus respectivos atos formalizadores devidamente publicados na 207 íntegra no D.O.E. (Diário Oficial Eletrônico); NA CLASSE "K" - 208 DIVERSOS- Procedida à leitura dos relatórios, foi facultada a palavra ao (a) 209 doutor (a) Procurador (a). Ratificou Sua. Exa., os pareceres emitidos nos autos. 210 Tomados os votos, decidiu a 1ª Câmara, havendo unanimidade acatar o voto do 211 Relator: Conselheiro Substituto Renato Sérgio Santiago Melo, Processos TC 212 nºs 05517/06, 03606/07 e 09411/08 com ausência dos notificados, pela 213 regularidade com ressalvas e arquivamento conforme constam nos seus 214 respectivos atos formalizadores devidamente publicados na íntegra no D.O.E. 215 (Diário Oficial Eletrônico); Esta Ata foi lavrada por mim 216 MÁRCIA DE FÁTIMA 217 ALVES MELO, Secretária da 1ª Câmara. 218 PLEN. MINISTRO JOÃO AGRIPINO FILHO, EM 01 DE OUTUBRO DE 2015.

5. Atos dos Jurisdicionados

Aviso de Licitação dos Jurisdicionados

Jurisdicionado: Universidade Estadual da Paraíba
Documento TCE nº: [50966/15](#)
Número da Licitação: 00011/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de lanches, com entrega parcelada, na cidade de João Pessoa - PB. Conforme o contrato 056/2014 firmado entre a Secretaria de segurança e da Defesa Social, através da academia de ensino de

polícia - Acadepol e a Universidade Estadual da Paraíba - UEPB
Data do Certame: 21/10/2015 às 09:00
Local do Certame: Rua das Baraúnas, 351, 3º andar – Salas 313 e 314,
Valor Estimado: R\$ 8.534,40
Observações: CONVOCAÇÃO PARA 2º CHAMADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 0011/2015 PARA REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO NA CGE Nº 15-01053-1 DATA: 21/10/2015 HORÁRIO: 09:00 horas
Site do Edital: <http://www.uepb.edu.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [56838/15](#)
Número da Licitação: 00005/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Conclusão dos serviços do Sistema de Abastecimento de Água para o Sítio Montanhas no Município de Joca Claudino - PB.
Data do Certame: 21/10/2015 às 08:00
Local do Certame: PAÇO MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 503.857,08

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [56843/15](#)
Número da Licitação: 00006/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Conclusão da Obra de Construção da Quadra Coberta com Vestiário Padrão FNDE no Município de Joca Claudino - PB.
Data do Certame: 22/10/2015 às 08:00
Local do Certame: PAÇO MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 217.933,37

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Documento TCE nº: [56846/15](#)
Número da Licitação: 00030/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recarga de cartucho de tinta, toner e assistência de computadores, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes ao Município de Santa Luzia/PB.
Data do Certame: 19/10/2015 às 09:30
Local do Certame: Pça Estandislaú de Medeiros, s/n, Bairro Antônio
Valor Estimado: R\$ 175.000,00
Observações: OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA PREFEITURA MUNICIPAL, DAS 08:00 ÀS 12:00HS, ATRAVÉS DO SETOR DE LICITAÇÃO, FONE:(83) 3461 2299.
Site do Edital: <http://www.santaluzia.pb.gov.br/servicos/avisos>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Joca Claudino
Documento TCE nº: [56847/15](#)
Número da Licitação: 00007/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Conclusão da Obra de Ampliação da Escola Municipal José Gualberto de Andrade no Município de Joca Claudino - PB.
Data do Certame: 23/10/2015 às 08:00
Local do Certame: PAÇO MUNICIPAL
Valor Estimado: R\$ 188.767,59

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [56877/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Chamada Pública
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, INTERESSADOS EM PARTICULAR, DE FORMA COMPLEMENTAR NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA POLICLINICA JOSÉ TOMAZ FILHO DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO
Data do Certame: 16/10/2015 às 12:00
Local do Certame: sede da licitação
Valor Estimado: R\$ 302.400,00

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Assistência Social de João Pessoa
Documento TCE nº: [56878/15](#)



Número da Licitação: 04068/2015
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UTENSÍLIOS PARA COPA E COZINHA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Data do Certame: 19/10/2015 às 08:30
Local do Certame: Sala de Reuniões da COPEL - Sede Sec.Administração
Valor Estimado: R\$ 247.573,83
Observações: Processo Administrativo nº 2015/033860 da SEDES.
Site do Edital: <http://licitacaoip@gmail.com>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Pombal
Documento TCE nº: [56895/15](#)
Número da Licitação: 00111/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, INCLUSIVE CHEQUINS E TAXAS DE EMBARQUES PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
Data do Certame: 16/10/2015 às 09:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA CPL
Valor Estimado: R\$ 100.000,00
Site do Edital: <http://www.pombal.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Salgadinho
Documento TCE nº: [56914/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Tomada de Preço
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DESTINADOS AO PLANEJAMENTO ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PUBLICO DE PROVAS E TITULOS PARA PREENCHIMENTOS DE VAGAS NOS QUADROS DE PESSOAL DESTA PREFEITURA
Data do Certame: 30/10/2015 às 09:30
Local do Certame: PM SALGADINHO - CPL
Valor Estimado: R\$ 200,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [56943/15](#)
Número da Licitação: 00038/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS DE 17(DEZESSETE) ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL E NA ZONA URBANA DE PICUÍ-PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 19/10/2015 às 08:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 35.300,04
Site do Edital: <http://picui.pb.gov.br/licitacoes>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [56947/15](#)
Número da Licitação: 00039/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA IMPRESSORA, DE FORMA PARCELADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.
Data do Certame: 20/10/2015 às 08:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 16.166,99
Site do Edital: <http://picui.pb.gov.br/licitacoes>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [56949/15](#)
Número da Licitação: 00302/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE

REFEIÇÕES.
Data do Certame: 20/10/2015 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Picuí
Documento TCE nº: [56952/15](#)
Número da Licitação: 00001/2015
Modalidade: Concorrência
Tipo: Alienação
Objeto: ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, LOCALIZADO À RUA CORONEL MANOEL LUCAS, CENTRO, NESTA CIDADE, TIPO MAIOR OFERTA, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.588/2014.
Data do Certame: 03/11/2015 às 10:00
Local do Certame: Sala da Comissão Permanente de Licitação
Valor Estimado: R\$ 684.685,21
Site do Edital: <http://picui.pb.gov.br/licitacoes>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Remígio
Documento TCE nº: [56954/15](#)
Número da Licitação: 00054/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM A SER EXECUTADO NAS PRAÇAS E PRÉDIOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Data do Certame: 15/10/2015 às 14:30
Local do Certame: sede da licitação

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cajazeiras
Documento TCE nº: [56956/15](#)
Número da Licitação: 00071/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de mão de obra, de pessoa física e ou jurídica, para os serviços de assentamento de paralelepípedos e meio-fio, em diversas ruas e comunidades no município de Cajazeiras.
Data do Certame: 21/10/2015 às 10:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
Valor Estimado: R\$ 619.100,00
Site do Edital: <http://transparencia.cajazeiras.pb.gov.br/editais/>

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [56959/15](#)
Número da Licitação: 00293/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL
Data do Certame: 19/10/2015 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: [56960/15](#)
Número da Licitação: 00047/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de veículo destinado a coleta e destino final de resíduos sólidos no distrito do Taboleiro, ficando por conta do contrato toda despesa.
Data do Certame: 20/10/2015 às 09:00
Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB
Valor Estimado: R\$ 6.700,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Bananeiras
Documento TCE nº: [56961/15](#)
Número da Licitação: 00048/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa destinada ao fornecimento de material de construção diversos destinados a atender as necessidades de diversos setores deste município
Data do Certame: 20/10/2015 às 14:00



Local do Certame: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS-PB
Valor Estimado: R\$ 315.043,79

Jurisdicionado: Superintendência de Obras do Plano de Desenv. do Estado
Documento TCE nº: [56966/15](#)
Número da Licitação: 00002/2015
Modalidade: Concorrência
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA PROFISSIONALIZANTE DE SÃO BENTO/PB
Data do Certame: 09/11/2015 às 14:00
Local do Certame: AUDITÓRIO DA SUPLAN
Valor Estimado: R\$ 2.775.311,13

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Documento TCE nº: [56971/15](#)
Número da Licitação: 00015/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O FORNECIMENTO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET VIA RÁDIO DE 15 MBPS PARA O ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE, CONFORME PLANILHA DISCRIMINADA NO PROCESSO.
Data do Certame: 14/10/2015 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 31.800,00

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Sobrado
Documento TCE nº: [56971/15](#)
Número da Licitação: 00015/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: O FORNECIMENTO DE 01 (UM) LINK DE INTERNET VIA RÁDIO DE 15 MBPS PARA O ACESSO A REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA EDILIDADE, CONFORME PLANILHA DISCRIMINADA NO PROCESSO.
Data do Certame: 14/10/2015 às 08:00
Local do Certame: Sede da Prefeitura
Valor Estimado: R\$ 31.800,00

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Administração
Documento TCE nº: [56973/15](#)
Número da Licitação: 00321/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO
Data do Certame: 20/10/2015 às 09:00
Local do Certame: CENTRAL DE COMPRAS DO ESTADO DA PARAÍBA
Site do Edital: <http://www.centraldecompras.pb.gov.br>

Jurisdicionado: Fundo Municipal de Saúde de João Pessoa
Documento TCE nº: [56983/15](#)
Número da Licitação: 10062/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL.
Data do Certame: 21/10/2015 às 08:30
Local do Certame: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA
Observações: ENDEREÇO: AV: JÚLIA FREIRE, S/N, TORRE CEP: 58.040.040 TEL: (83) 3214-7970 OU 3214-7937

Jurisdicionado: Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social
Documento TCE nº: [56986/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Convite
Tipo: Obras e Serviços de engenharia
Objeto: Reforma do Distrito Integrado de Segurança Pública da Cidade de Campina Grande PB
Data do Certame: 19/10/2015 às 15:00
Local do Certame: Av. Hilton Souto Maior, s/n, Mangabeira I, JP/PB

Valor Estimado: R\$ 77.230,38
Site do Edital: <http://www.centraldecompraspb.gov.br>

Jurisdicionado: Procuradoria Geral de Justiça
Documento TCE nº: [57002/15](#)
Número da Licitação: 00047/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Registro de Preços objetivando o fornecimento e instalação, eventuais e futuros, de Espelhos e Painéis de Vidros Adesivados, com garantia.
Data do Certame: 20/10/2015 às 09:00
Local do Certame: Sala de Licitações do Ministério Público da Paraíba

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [57050/15](#)
Número da Licitação: 00030/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição Parcelada de Medicamentos de A a Z da linha farma, através da oferta de maior porcentagem de desconto sobre a tabela da ABCFarma, para a distribuição com Pessoas Carentes deste Município, através da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Data do Certame: 16/10/2015 às 13:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [57051/15](#)
Número da Licitação: 00031/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisições parceladas de peças de reposição e prestação de serviços especializados em mecânica, alinhamento e balanceamento, para atender as necessidades da Frota de Veículos Pertencentes e/ou Locados a esta Edilidade.
Data do Certame: 16/10/2015 às 14:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Arara
Documento TCE nº: [57056/15](#)
Número da Licitação: 00029/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos diversos para atender às demandas das Secretarias deste Município
Data do Certame: 16/10/2015 às 08:30
Local do Certame: Prefeitura Municipal de Arara

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitégi
Documento TCE nº: [57064/15](#)
Número da Licitação: 00023/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Banda Marcial Severino Pedro dos Santos, vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV - modalidade Arte e Cultura, deste Município de Cuitégi/PB.
Data do Certame: 23/10/2015 às 14:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Valor Estimado: R\$ 38.335,30

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitégi
Documento TCE nº: [57065/15](#)
Número da Licitação: 00024/2015
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Compras e Serviços
Objeto: Locação de veículos com motorista, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura; Secretaria de Serviços Urbanos e a Secretaria de Saúde e Saneamento deste Município de Cuitégi/PB.
Data do Certame: 23/10/2015 às 16:00
Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Valor Estimado: R\$ 79.400,04

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitégi
Documento TCE nº: [57067/15](#)
Número da Licitação: 00004/2015
Modalidade: Tomada de Preço



Tipo: Obras e Serviços de engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil destinada a execução dos serviços de construção de uma Creche Convencional - 2, PROJETO PROINFÂNCIA - TIPO C, no município de Cuitegi/PB.

Data do Certame: 23/10/2015 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Valor Estimado: R\$ 1.193.834,74

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Cuitegi

Documento TCE nº: [57070/15](#)

Número da Licitação: 00005/2015

Modalidade: Tomada de Preço

Tipo: Compras e Serviços

Objeto: Contratação de Empresa especializada para prestar Serviços de Assessoria Técnica ao Município de Cuitegi/PB, compreendendo a Elaboração de Planos de Trabalhos e Projetos; Acompanhamento da tramitação de Contratos de Repasse e Convênios junto aos Governos Federal e Estadual; Lançamentos de Planos de Trabalho no SICONS - Sistema de Convênios do Governo Federal, compreendendo o cadastramento, o envio para análise e resoluções de pendências até aprovação final e o Acompanhamento, objetivando a resolução de pendências na Gerência de Desenvolvimento Urbano da Caixa Econômica Federal.

Data do Certame: 30/10/2015 às 08:30

Local do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

Valor Estimado: R\$ 17.119,92

Errata

Torna sem efeito a seguinte publicação do dia 29/09/2015:

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mataraca

Documento TCE nº: [55379/15](#)

Número da Licitação: 00042/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: Aquisição de móveis imobiliário destinados a Secretaria de Educação deste Município
